



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER: 14/2021

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N. ° 02/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara do dia 01 de março de 2021, sob o Protocolo n. ° 129/2021, está expresso em três (03) artigos, é de autoria do LEGISLATIVO e "**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO ARTIGO SEXTO DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1.359/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DO ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso "I", alínea "a", - manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter ordinário, mediante os tramites regimentais.

II - PARECER

A matéria em análise foi verificada juntamente com a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal que entendeu que o Projeto de Lei em análise **NÃO** atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal de Tarumã e competências regimentais, pois a Câmara Municipal é competente para analisar a matéria, entretanto, **mas não é competente para iniciar o processo legislativo.**

Portanto, esta comissão pronuncia-se **DESAVORÁVEL**, e dessa forma entendemos, que o mesmo **NÃO** está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 05 de abril de 2021.


Ronaldo Leite Nogueira

Presidente da Comissão


Bruno Rezende Monteiro

Relator

Aparecido Siqueira

Membro